



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 001/2024 – Comissão Especial de Estudos e Alterações do Regimento Interno
OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2024, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

Resolução Nº. 004/2024

SÚMULA: “Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Querência – MT (Resolução 01/2015)”.

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Resolução Nº. 04/2024, resolução essa que foi proposta pela Vereadora Beatriz Steffens a fim de propor a Alteração do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a reunião entre os vereadores, procuradora jurídica da Câmara Municipal e os membros da citada Comissão Especial, em que foram analisados pontos e argumentos frente ao objeto da referida proposição de alteração;

Vimos explicar que tal Resolução é ineficaz e ineficiente, haja vista que o objeto proposto na resolução traz que o mandato da mesa diretora será de 02 anos em que um desses biênios, a presidência deverá ser concorrido “obrigatoriamente” por uma mulher. Cabe aqui ressaltar que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Querência/MT atual já contempla que todos os vereadores eleitos independente de sexo podem ser candidatos à cargos da mesa diretora. Dessa maneira, entende-se que não há o que propor a obrigatoriedade de concorrência por mulher, pois primeiro precisa-se que os eleitores votem e elejam mulheres, e isso precisa ficar exposto, pois caso não ocorra a eleição de no mínimo uma mulher para compor a Câmara Municipal para uma determinada legislatura, como faríamos para suprir esse dispositivo de obrigatoriedade de concorrência por mulher. E, em segundo, fica evidente que cargos da mesa diretora são preenchidos e escolhidos pelos pares observando competência técnica e administrativa, articulação política, respaldo social e boa conduta, características essas que independem de sexo, cor, raça ou condição financeira.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROCOLO GERAL 483/2024
Data: 04/11/2024 - Horário: 11:34
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(66) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Diante do exposto, e no âmbito do mérito da questão, compreendo que o Projeto de Resolução Nº. 04/2024 não é essencial e nem eficaz.

Os membros da presente Comissão em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **REPROVA**

Marcos Amorin: **REPROVA**

Beatriz Steffen: **Ausente /Licença Saúde**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 02 (dois) votos favoráveis pela REPROVAÇÃO do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2024 de 21 de Agosto de 2024.**

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 2024 / Querência – MT.

ADEAL CARNEIRO

Adeal Carneiro

PRESIDENTE

Marco Amorim

RELATOR

Beatriz Steffen

MEMBRO